



DECRETO Nº 119, DE 18 DE JULHO DE 2019.

**ALTERA PARCIALMENTE DISPOSITIVOS
DO DECRETO Nº 193, DE 09 DE
DEZEMBRO DE 2013.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA** – Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do Art. 90, da Lei Orgânica Municipal de Cariacica,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação do inciso I do § 5º do art. 1º do Decreto nº 193, de 09 de dezembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º [...]

§ 5º [...]

I – Quando tratar-se de servidor efetivo e celetista, até 96 (noventa e seis) meses;”

Art. 2º Fica alterada a redação do § 2º do art. 5º do Decreto nº 193, de 09 de dezembro de 2013, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º [...]

§ 2º Salvaguardando o ato jurídico perfeito, a cobrança que trata o *caput* do art. 5º, não deverá ser efetuada sobre as parcelas dos contratos de consignação facultativa que porventura tenham sido celebrados antes do dia 13 de fevereiro de 2019, conforme regra estatuída no artigo 9º do Decreto nº 200 de 12 de dezembro de 2018.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 193/2013.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 18 de julho de 2019.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Cariacica (ES), segunda-feira, 22 de julho de 2019.

DECRETOS

DECRETO Nº 119, DE 18 DE JULHO DE 2019.

ALTERA PARCIALMENTE DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 193, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do Art. 90, da Lei Orgânica Municipal de Cariacica,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação do inciso I do § 5º do art. 1º do Decreto nº 193, de 09 de dezembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º [...]”

§ 5º [...]”

I – Quando tratar-se de servidor efetivo e celetista, até 96 (noventa e seis) meses;”

Art. 2º Fica alterada a redação do § 2º do art. 5º do Decreto nº 193, de 09 de dezembro de 2013, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º [...]”

§ 2º Salvaguardando o ato jurídico perfeito, a cobrança que trata o caput do art. 5º, não deverá ser efetuada sobre as parcelas dos contratos de consignação facultativa que porventura tenham sido celebrados antes do dia 13 de fevereiro de 2019, conforme regra estatuída no artigo 9º do Decreto nº 200 de 12 de dezembro de 2018.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 193/2013.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 18 de julho de 2019.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 120 DE 19 DE JULHO DE 2019.

RETIRA A CONDIÇÃO DE SUB JUDICE DE SERVIDORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Art. 53, inciso III e Art. 90, inciso IX e XIII, da Lei Orgânica do Município de Cariacica;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 094/2011, retirando a condição de Sub Judice da servidora Fernanda Rodrigues Brioschi, ocupante do cargo AMNS I – Nutrição, matrícula nº 110.382-1 conforme transito em julgado cometido no bojo do processo nº 0123104-14.2011.8.08.0012 (012.11.123104-4).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 094/2011.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 19 de maio de 2019.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA/GP/Nº 289, DE 19 DE JULHO DE 2019

CONCEDE PROGRESSÃO À SERVIDORES ESTATUTÁRIOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 90, IX, pela Lei Complementar nº 029/2010, Lei Municipal nº 4.761/2010 e pela Lei Municipal nº 5.486/2015 com alterações da Lei Municipal nº 5.547/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por mérito aos servidores estatutários, que concluíram o estágio probatório, descritos no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, observadas às datas consignadas em seu anexo único, retroagindo seus efeitos financeiros a data limite de 01/01/2016.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 19 de julho de 2019.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais: Maria de Lourdes M. Coelho
Av. Mário Gurgel, Nº 2.502 - Bairro Alto Lage, CARIACICA-ES.
CEP: 29.151-900 - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br
Tel: (27) 3354-5807